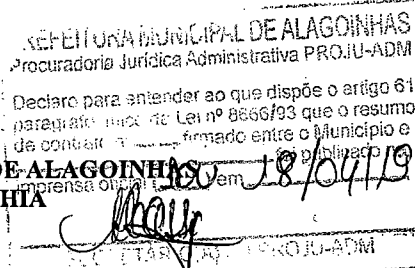




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



**CONTRATO N.º 106/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DRS ENGENHARIA EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DRS ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.390.370/0001-40, com sede na Rua Capitão Raimundo Borges, n.º 123, Loja, Boa Vista, Catu - Bahia, representada pelo Sr. **DARLAN REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o n.º 795.501.775-72, portador do RG n.º 08.001.712-68 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 027/2019, fulcrada no art. 24, I, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 2645/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

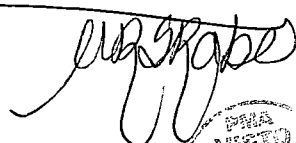
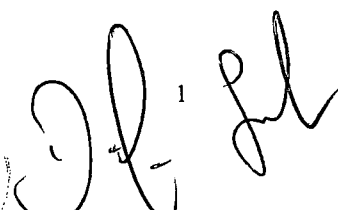
2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE QUADRO DE MEDIÇÃO E GRUPO GERADOR COM APROVAÇÃO DA COELBA PARA A UPA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UND | QTD | VLR. UNIT    | VLR. TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------------|
| 01                 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE QUADRO DE MEDIÇÃO COM APROVAÇÃO DA COELBA – UPA DE SANTA TEREZINHA. | UND | 1   | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00        |
| 02                 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE GRUPO GERADOR COM APROVAÇÃO DA COELBA – UPA DE SANTA TEREZINHA.     | UND | 1   | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                         |     |     |              | <b>R\$ 9.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

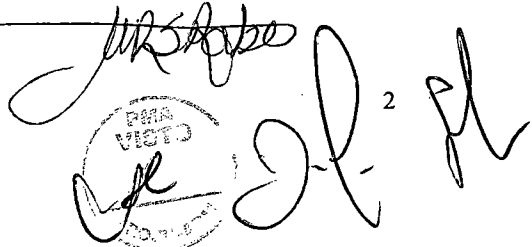
9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|-------------------|---------------------|-------|
| SESAU      | 1139              | 3.3.90.39           | 02    |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

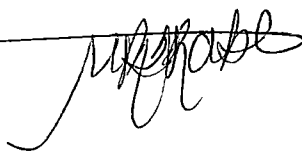
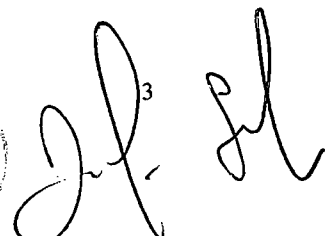
**14.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na **CLÁUSULA 14.1**;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 11 de abril de 2019.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

  
**DRS ENGENHARIA EIRELLI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Dominos de V. Fernandes  
CPF: 860.893.395-29

TESTEMUNHA 02: Diego Carvalho da Paixão  
CPF: 064.465.095-83



3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 023/2019. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 06/05/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis, Refrigeração, Eletroeletrônicos e Outros), para atender as necessidades dos Órgãos e das Secretarias Municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Seg. à Sexta-Feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 026/2019. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 06/05/2019, às 14:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículos pertencentes a frota municipal (leves, médio e pesados) em caminhão tipo prancha para reboque, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 17 de abril de 2019.  
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

##### AVISOS DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 02/05/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição brinquedos infantis (material didático e pedagógico), com o escopo de suprir as demandas do município - termo de compromisso do par - plano de ações articuladas nº 201304745, do ministério da educação. Edital, através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 14:00 hs do dia 02/05/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material para blindagem de sala para raio x no município. Edital, através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 17 de abril de 2019.  
RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 106/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DRS Engenharia Eirelli - CNPJ nº. 24.390.370/0001-40 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 027/2019 - Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto eletromecânico de quadro de medição e grupo gerador com aprovação da Coelba para a UPA Santa Terezinha no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 108/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Construções e Transportes GS2 Ltda - CNPJ. nº. 03.449.283/0001-41 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2019 - Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias, localizada na rua Irmã Dulce e ruas transversais no bairro Irmã Dulce na sede do município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 964.816,26 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 10/04/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2019, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, na modalidade Pregão Presencial 013/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail:almadinalicitacao@gmail.com ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina-BA, 17 de abril de 2019.  
DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

Proc. Adm. Nº 506/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: M&J EVENTOS ESTRATÉGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 07.402.344/0002-57, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Aylon Macedo I, nº 190, Bairro Nova Barreiras - Barreiras CEP 47800-000. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses e reposição do saldo integral no valor R\$ 1.596.466,86 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir do dia 02 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 01/02/2019.

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

Proc. Adm. Nº 505/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgar de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/ME nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.434.444/0001-23, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação de Prazo do Contrato nº 107/2018, que tem por pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência -12 de abril de 2019 a de 12 de abril de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 12 de abril de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.:09/04/2019.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 306/2018, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa GN LOCAÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ: 21.438.561/0001-47, pelo valor R\$ 4.764.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Barreiras-BA, 17 de abril de 2019.  
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO  
Prefeito

#### AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Sessão de Abertura: 02/05/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitações. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto. Pregoeiro, Barreiras/Ba, 17 de abril de 2019.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 007/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de RELOGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, englobando instalações, ativações em diversas localidades do Município, treinamento de servidores quanto a sua operacionalidade, assistência técnica, licença de uso do software e aquisição de bobinas térmicas de papel. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 02/05/2019 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitações. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André

Barreiras-BA, 17 de abril de 2019.  
AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura M. de Barro Alto - BA realizará em sua Sede PP nº 04/2019, em 02/05/2019 às 09:00h, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar deste Município. Edital e informações na Sede ou pelo Tel.: (74) 3629-1129, de 08:00 às 12:00 h.

Barro Alto-BA, 17 de abril de 2019.  
ORLANDO AMORIM SANTOS  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº CC 006/2019

Convite nº 06/2019  
Contrato: 052/2019  
Contratada: CONSTRUTORA WTW NORDESTE LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 23.751.028/001-66, com o global de R\$ 90.237,92 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).  
Objeto: Constitui objeto da presente Licitação, sob regime de Empreitada por Preço Global, a contratação de Sociedade Empresária especializada para execução da obra de implementação de equipamentos esportivos na Praça Picopeu, no Município de Belmonte.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 7-2019 PRAÇA SÃO JOÃO

A CPL, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 050/2019, datado de 17/04/2019, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é contratação de Sociedade Empresária especializada para execução de remanescente de obra para reforma e adequação de infraestrutura na Praça São João, no Centro do Município de Belmonte. A sessão de licitação ocorrerá na Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, no dia 26/04/2019, às 8:00h, o edital poderá ser acessado pelo site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br, a partir do dia 18/04/2019. A licitação reger-se-á pela Legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus anexos.

Belmonte-BA, 17 de abril de 2019.  
ELCIO TITO SILVA JÚNIOR  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Abertura: 07.05.2019, às 08:00 horas.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica De Saúde (Padrão I) no Município de Buritirama - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Abertura: 06.05.2019, às 08:00 horas. Editais/Informações: Prefeitura - Avenida Buriti, 291, Centro, Fone: (77) 3442-2134 - www.buritirama.ba.gov.br.

JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS  
Presidente C.P.L.

